



**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA**  
Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial  
Instituição de Utilidade Pública  
Fundada em 1835

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Especializada  
Permanente de Política Geral  
Rua Marcelino Lima  
9900 HORTA

N/Ref.:2021/2500

PONTA DELGADA, 2021/12/14

**Assunto:** Promoção de Melhorias nos Programas Estagiar - Parecer

Relativamente ao solicitado no V/ofício em ref<sup>a</sup> vimos por este meio enviar a V. Exa. o Parecer desta Câmara do Comércio.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**Promoção de melhorias nos Programas ESTAGIAR**

Os programas ESTAGIAR têm vindo a constituir importantes instrumentos de integração de jovens no mercado de trabalho, possibilitando uma experiência laboral e complemento dos conhecimentos técnicos adquiridos.

Considera-se importante reavaliar estes programas, no sentido de os melhorar, tendo em consideração a experiência da sua aplicação, bem como as alterações que se têm verificado no mercado de trabalho e na situação das empresas.

Como aspetos gerais sobre estes programas, entende esta Câmara salientar que os mesmos devem ser essencialmente vocacionados para o tecido empresarial, restringindo-se a integração destes jovens em serviços da administração pública. Este aspeto torna-se atualmente ainda mais relevante, quando as empresas estão confrontadas com a falta de recursos humanos.

Um outro aspeto que deve ser reequacionado prende-se com a situação em que um jovem se candidata a uma empresa, é selecionado e acordado o estágio, mas em seguida opta por outro, muitas vezes próximo do prazo limite, como se tem verificado, impossibilitando a empresa de encontrar outra solução.

Relativamente ao projeto de Resolução em apreço, esta Câmara considera fazer as seguintes considerações, seguindo os pontos do mesmo:

1. A obrigação dos jovens passarem a ser abrangidos pelo regime geral da Segurança Social vai tornar menos atrativo o programa para as empresas, caso estas tenham que suportar os respetivos encargos.

No atual contexto, em que as empresas se encontram muito fragilizadas decorrente da pandemia devem ser evitados custos acrescidos para as empresas.

4. Pretende-se que o início dos estágios ocorra entre 1 de setembro e 31 de março.

Quando e como começa o estágio e quem o define são aspetos que devem ser clarificados.

Tem que ser claro para as empresas, quando apresentam as candidaturas, a data em que vai ocorrer o início do estágio.

8. Percebe-se a intenção, mas vê-se dificuldades na sua implementação, no que se refere às horas de Formação. Quem dará a Formação? Como será ministrada? Na Empresa? Online?

Mesmo no caso em que possa ser disponibilizada formação em empreendedorismo, esta deve ser optativa, pois o formando pode preferir fazer todo o estágio em contexto de trabalho, para mais quando se está perante um período de tempo muito reduzido (1 mês).